

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FERREIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI-EPP. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 022/2021.

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, sita à Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Pernambuco, CNPJ n.º 11.361.870/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Maquiável Franklin Rodrigues, nº 62, Bairro: Aquário, Ferreiros-PE, inscrito no RG nº 4370009 (SSP/PE) e CPF 830.427.924-04, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado (a) empresa PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.923.606/0001-40, sediado(a) na Avenida João Machado, nº 849/801, Centro, em João Pessoa-PB, neste ato representado Pelo Sr. FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA, engenheiro civil com endereço na Rua Antônio José Moreira, nº 119, Apto 107, Bloco B, Valentina de Figueiredo – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.064-737, inscrito no RG nº 2.364.123 SSP/PB e CPF nº 037.711.594-07, doravante designada celebra o presente Contrato Administrativo tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia, e, de forma continuada neste município de Ferreiros/PE, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ 102.055,44 (Cento e dois mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Sendo pago mensalmente o valor de R\$ 8.504,62 (Oito mil e quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Obs.: é obrigatório glosar o pagamento do período (dias ou mês), proporcionalmente, que não foi realizado prestação de serviços.

3.2 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado (na forma continuada), até o limite de 60 (sessenta) mês, conforme inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 Os serviços prestados pela Contratada serão considerados contínuos, haja vista, não distinguem exclusivos objetos e fins de conclusão. É entendido que a todo momento poderá surgir investimentos (Federal, Estadual e Recursos Próprios) que deverão ser gerenciados desde projetos, licitações e contratação, como também, a fiscalização de execução da obra ou serviços de engenharia. A Instrução Normativa Nº 005/2017 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assegura a prorrogação e manutenção do contrato supra, “da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos”, artigos (53 a 58, seus incisos) e anexo IX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Pernambuco (Prédio da Prefeitura Municipal), conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Décima Segunda do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Orçamento 2021, como segue:

Gestão/Unidade: 20.70.01 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.122.3008.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O regime de execução do presente Contrato será o de preço GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Tomada de Preços n.º 001/2021 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Da Amupe, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ferreiros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros(PE), 05 de abril de 2021.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito-

CONTRATANTE

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada

LABOR OMNIA VINCIT